Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5086/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/18312/2013
PROTOCOLO	: 1457507
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ORDENADOR DE DESPESAS	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 42.936,80
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Versam os autos do exame da formalização do Contrato nº 161/2013 e da execução financeira, oriundo do Pregão Presencial nº 098/2013, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, tendo por objeto aquisição de medicamentos para as unidades básicas de saúde, para atender a Secretaria Municipal De Saúde De São Gabriel Do Oeste/MS.

O procedimento licitatório que originou o instrumento contratual em análise, já foi julgado por esta Corte de Contas através da Decisão Singular nº 5063/2016, constante no processo TC/MS-18316/2013, cujo resultado foi pela sua **regularidade e legalidade.**

A 3ª Inspetoria de Controle Externo após proceder à análise (ANA-3ICE-9303/2017), de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, concluiu pela regularidade do instrumento contratual (Contrato nº 161/2013) e da execução financeira (2ª e 3ª fases).

O Ministério Público de Contas ao emitir parecer (PAR-5917/2017), opinou pela legalidade e regularidade da formalização do Instrumento Contratual e da Execução Financeira.

É o relatório.

No que concerne à formalização do Contrato nº 161/2013, verifica-se que o mesmo encontra-se correto, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, dispondo suas cláusulas com clareza quanto ao prazo de vigência, objeto, obrigações e direitos.

A execução financeira da contratação ficou claramente demonstrada através das notas de empenho, notas fiscais e comprovantes de pagamento, evidenciando a efetiva liquidação das despesas, tudo de acordo com o disposto na Lei n. 4.320/64, ficando assim discriminados:

Especificação	Valor R$
Valor da contratação	42.936,80
Empenhos Emitidos	66.904,72
Anulação de Empenhos	(-) 39.772,72
Empenhos Válidos	**27.132,00**
Comprovantes Fiscais	**27.132,00**
Pagamentos	**27.132,00**

Diante do exposto, com base nas análises técnicas da 3.ª Inspetoria de Controle Externo e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

I – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 161/2013, oriundo do Pregão Presencial nº 098/2013, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, nos termos do artigo 59 I, da Lei Complementar n. 160/2012 c/c artigo 120, II, da Resolução Normativa n. 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da execução financeira contratual, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH